



**EDITAL – Nº 003/2021/DPI/PPGI/IFAM/IC
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM
PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC EM/CNPq.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), no uso de suas atribuições previstas no artigo 112, inciso XIV do Regimento Geral do IFAM, torna público o presente Edital referente à abertura do Processo Seletivo de Projetos de Iniciação Científica vinculadas ao **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq** (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC EM/CNPq) para o período 2021-2022, conforme **Resolução Normativa nº 017 de 13.07.2006 do CNPq**, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País, conforme a **Resolução nº 041 de 10.09.2018** aprovada pelo CONSUP/IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM e de acordo com a **Resolução Nº 162 de 26.12.2019**, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1** Despertar no corpo discente a vocação científica, incentivando talentos potenciais por meio da participação em projetos de pesquisa;
- 1.2** Proporcionar ao discente o conhecimento da metodologia científica, sob orientação do coordenador do projeto, visando à aprendizagem de técnicas e o desenvolvimento do pensamento científico;
- 1.3** Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- 1.4** Estimular os orientadores a inserir os discentes em grupos de pesquisa, buscando fomentar a produção científica e tecnológica no IFAM;
- 1.5** Promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- 1.6** Ampliar a capacidade de pesquisa do IFAM e formar profissionais qualificados;
- 1.7** Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;
- 1.8** Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas.

2. DAS BOLSAS

- 2.1** Serão disponibilizadas bolsas individuais de:
 - 2.1.1** Iniciação Científica, do CNPq (PIBIC/CNPq), no valor de R\$ 400,00 para discentes de Nível Superior;
 - 2.1.2** Iniciação Científica nas Ações Afirmativas, do CNPq (PIBIC-Af/CNPq), no valor de R\$ 400,00 para discentes de Nível Superior;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

2.1.3 Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), no valor de R\$ 400,00 para discentes de Nível Superior;

2.1.4 Iniciação Científica no Ensino Médio, do CNPq (PIBIC-EM/CNPq) no valor de R\$200,00 para discentes de Ensino no Técnico, sendo R\$100,00 do CNPq e mais R\$100,00 complementados pelo IFAM.

2.2 A liberação das bolsas individuais será feita mensalmente com recursos do IFAM, de acordo com sua disponibilidade financeira; e do CNPq, conforme previsto na Tabela 1.

Parágrafo único. De acordo com o previsto na Tabela 1, o Comitê Técnico Científico do campus, com apoio da Coordenação de Pesquisa (ou função equivalente), será responsável pela seleção dos projetos de pesquisa desenvolvidos no campus para o período de setembro/2021 a agosto/2022, utilizando para isso o presente edital.

Tabela 1. Distribuição de bolsas de Iniciação Científica por campus do IFAM

CAMPUS	CNPq			TOTAL
	PIBIC/PIBIC-Af	PIBITI*	PIBIC EM	
Parintins	01	--	01	02
Maués	--	--	05	05
Tabatinga	--	--	01	01
São Gabriel da Cachoeira	--	--	05	05
Presidente Figueiredo	01	--	11	12
Coari	--	--	01	01
Manacapuru	--	--	03	03
Manaus Distrito Industrial	--	--	02	02
Manaus Centro	06	02	05	13
Itacoatiara	--	--	01	01
Humaitá	--	--	01	01
Eirunepé	--	--	01	01
Tefé	--	--	01	01
Lábrea	--	--	01	01
Manaus Zona Leste	02	02	05	09
TOTAL	10	04	44	58

* As bolsas na modalidade PIBITI/CNPq se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

2.3 Este Edital prevê somente a concessão de bolsas de Iniciação Científica.

2.4 As bolsas serão implementadas de acordo com a classificação dos bolsistas em ordem decrescente.

2.5 Este edital não prevê concessão de bolsas para voluntários.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 13.07.2021 a 25.07.2021;

3.2 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo professor orientador, através do SIGAA - Módulo Pesquisa. Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho através do ícone “*menu docente*”, e em seguida, “*editais*”. Nas páginas seguintes, o professor deve preencher as informações solicitadas pelo sistema.

3.2.1 O escopo do projeto de pesquisa deverá ser preenchido exclusivamente on-line no SIGAA, sendo composto por:

- a) Aba Dados Iniciais: Título, Palavras-chave, Área de Conhecimento, Grupo e Linha de Pesquisa e Protocolo de Comitê de Ética (caso possua);
- b) Aba Descrição: Descrição Resumida, Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências;
- c) Aba Membros: onde serão inseridos os docentes, discentes, técnicos-administrativos e membros externos envolvidos no projeto. Neste momento deve-se listar o proponente como coordenador e os demais membros como colaboradores. Indicar no Anexo I o coorientador e o aluno bolsista. Cada projeto comporta apenas um bolsista, os demais alunos listados receberão certificação como colaboradores.

Parágrafo único. O proponente não deve se preocupar com questões de formatação, pois o mérito do projeto será avaliado apenas pelos critérios estabelecidos no Anexo II – Ficha C.

3.2.2 Dentro do sistema e, na última página, é possível anexar os demais documentos solicitados para a inscrição:

- a) Formulário de Proposta de Projeto (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Histórico escolar do discente, constando o Índice de Rendimento Acadêmico.

3.3 Só poderão ser inscritos os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos previstos no **Item 5.1** deste edital ou os casos previstos no **Item 6.4.2**.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Para concorrer às bolsas, o(a) professor(a) orientador(a) deverá apresentar projeto(s) de iniciação científica, observado o máximo de:

- a) 01 (um) projeto de Iniciação Científica Júnior Institucional (PIBIC-Jr/IFAM) para orientadores com título de Graduação ou Especialista ou em regime de trabalho de 20h;
- b) 02 (dois) projetos para orientadores com título de Mestre;
- c) 03 (três) projetos para orientadores com título de Doutor;

Parágrafo único. O limite máximo de projetos deve ser contabilizado, considerando as submissões para os editais com vigência de 2021 a 2022.

4.2 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.



5. DOS REQUISITOS

5.1. Do (a) candidato(a) à bolsa de Iniciação Científica CNPq

5.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em Cursos Presenciais de Graduação ou Técnico de Nível Médio e Subsequente (somente para bolsas institucionais PIBIC-Jr), **EXCETO** alunos do primeiro e último período nos cursos semestrais (graduação e técnico subsequente) e no primeiro e último ano para os demais cursos e níveis presenciais;

5.1.2 Estar cursando o 2º ano do Ensino Técnico Integrado ou 2º período (módulo) do Curso Técnico Subsequente para bolsa PIBIC-Jr e o Ensino Superior para bolsa PIBIC, desde que não esteja no último ano do curso;

5.1.3 Para alunos de Ensino Técnico, não é permitido estar retido ou possuir mais de um regime de dependência; para alunos de Ensino Superior, não apresentar mais de uma reprovação no ano anterior ao da solicitação da bolsa;

5.1.4 Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de inscrição;

5.1.5 Possuir anuência do professor orientador pertencente ao quadro efetivo do IFAM;

5.1.6 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de agência de fomento;

5.1.7 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

5.1.8 Concorrer com apenas 01 (um) projeto;

5.1.9 Pertencer ao mesmo Campus do Orientador;

5.1.10 Ter seu currículo atualizado no ano de 2021 na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.11 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento, nem estar em débito com a biblioteca.

5.1.12 Para as bolsas na modalidade PIBIC-Af/CNPq, o aluno deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na instituição através de políticas de ações afirmativas.

5.2 Do orientador do candidato à bolsa de Iniciação Científica

5.2.1 Ter seu currículo atualizado no ano de 2021 na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.2.2 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;

5.2.3 Pertencer ao quadro permanente de docentes da instituição;

5.2.4 Pertencer a grupo certificado de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.2.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão, ou programas/projetos com agências de fomento;

5.2.6 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.



6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1 Do discente

6.1.1 Estar apto a dedicar 08 (oito) (para bolsista de Ensino Técnico) ou 12 (doze) horas semanais (para bolsista de Ensino Superior) para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;

6.1.2 Manter bom desempenho escolar durante o **período de vigência da bolsa**. Para alunos de Ensino Técnico, não é permitido ficar retido ou apresentar mais de um regime de dependência; para alunos de Ensino Superior, não é permitido reprovar nenhuma disciplina.

6.1.3 Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, via protocolo institucional ou conforme solicitado pela Coordenação, o **Relatório de Frequência e Atividades do Bolsista** preenchido e assinado pelo orientador até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme formulário disponível no site da PPGI (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>). O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;

6.1.3 Preencher o formulário do **Relatório Parcial** (semestral) (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus). O bolsista terá um prazo de até 07 (sete) dias após o fim do semestre para preenchimento juntamente com seu orientador. O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada.

6.1.4 Preencher o formulário do **Relatório Final** (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus) das atividades desenvolvidas até 30 dias após o final do período de vigência do projeto, o qual deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa e será encaminhado para avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus.

6.1.5 Apresentar junto ao Relatório Final um **Resumo para Anais** (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó. O resumo deverá ser submetido em formulário específico a ser divulgado pela PPGI, e estará disponível por um período de 30 dias a contar do encerramento da vigência do projeto.

6.1.6 Os resultados finais da pesquisa deverão ser apresentados (apresentação oral) no evento **Técnico Científico** destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;

6.1.7 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.1.8 Não será permitido ao bolsista, que teve sua bolsa cancelada em Edital anterior, concorrer à nova bolsa por um período de 02 (dois) anos.

6.1.9 O não cumprimento de uma das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o orientador e o bolsista inadimplentes com o Programa.



6.2. Do orientador

- 6.2.1 Preencher junto com o aluno o formulário *online* de inscrição via SIGAA.
- 6.2.2 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;
- 6.2.2 Preencher junto com o aluno os Relatórios Parcial e Final, bem como o **Resumo para Anais** (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó. O resumo deverá ser submetido em formulário específico a ser divulgado pela PPGI, e estará disponível por um período de 30 dias a contar do encerramento da vigência do projeto.
- 6.2.3 Acompanhar a exposição dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;
- 6.2.4 Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;
- 6.2.5 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 6.2.6 Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais; ou que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional, enviar e-mail para Coordenação Geral de Pesquisa (ppgi_pesquisa@ifam.edu.br) solicitando informações sobre procedimentos necessários.
- 6.2.7 Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, o vínculo com o IFAM e a condição do CNPq ou do IFAM, de acordo com a fonte pagadora da bolsa, como fomentador do Programa PIBIC/IFAM, utilizando a Identidade Visual do IFAM e do CNPq de acordo com os respectivos Manuais de Uso da Marca.
- 6.2.8 Cumprir os prazos estipulados pelo IFAM/PR- PPGI/DPI/CP;
- 6.2.9 Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do(s) projeto(s);
- 6.2.10 Destinar no mínimo 2h semanais para orientação dos(as) bolsistas;
- 6.2.11 Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos expandidos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, notas científicas etc.);
- 6.2.12 Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações nos eventos Técnicos Científicos do IFAM;
- 6.2.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 6.2.14 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;
- 6.2.15 Conhecer na íntegra o presente Edital.



6.3 Do Coorientador

6.3.1 O orientador poderá cadastrar apenas um Coorientador no momento de submissão do projeto ou até seis meses após o início do projeto.

6.3.2 É vedado repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá informar via memorando, à Direção/Coordenação de Pesquisa do campus, sendo este o responsável pela comunicação oficial à PR-PPGI para deliberar sobre a situação.

6.3.3 Profissionais de outras instituições, docentes que não pertencem ao quadro efetivo da instituição ou servidores técnicos do IFAM poderão atuar como coorientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo orientador.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos projetos de pesquisa propostos se fará pelo Comitê Técnico Científico do Campus, nomeados por portaria. Os membros do Comitê deverão pertencer ao quadro do IFAM e/ou por consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa, sendo obrigatório no mínimo um consultor *ad hoc*;

7.2 O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

7.3 A concessão das Bolsas será feita por processo competitivo, com análise baseada no mérito científico do projeto de pesquisa submetido, na avaliação do desempenho do aluno e na avaliação de desempenho do orientador, correspondente aos anos de **2016** até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

7.4 As propostas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, especificados na Ficha de Avaliação (Anexo II):

- a) Avaliação de Desempenho do Orientador - Nota do Orientador (0 a 30 pontos) – Ficha A;
- b) Avaliação do Desempenho do Aluno - Nota do Aluno (0 a 20 pontos) – Ficha B;
- c) Avaliação do Projeto de Pesquisa - Nota do Projeto (0 a 50 pontos) – Ficha C;

7.5 O projeto deverá obter nota mínima de 20 pontos na Avaliação do Projeto de Pesquisa (Ficha C) para ser classificado.

7.6 A Nota Final será dada através da somatória das pontuações obtidas nas Fichas A, B e C, podendo somar até 100 pontos.



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Maior Nota do Projeto de Pesquisa;
- b) Maior Nota do Desempenho Escolar do (a) estudante;
- c) Maior Nota do Desempenho do (a) orientador (a).

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

Tabela 2. Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa

Atividades	Período
Publicação do Edital	12/07/2021
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	13/07 a 25/07/2021
Seleção pelo Comitê Técnico Científico de Campus	26/07 a 28/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	29/07/2021
Solicitações de Reconsideração da Avaliação	Até 01/08/2021
Divulgação do Resultado Final	02/08/2021
Entrega da documentação para implementação das bolsas dos Projetos Aprovados	Até 11/08/2021
Abertura da conta corrente (bolsista)*	Até 14/08/2021
Vigência das bolsas	01/09/2021 a 31/08/2022

* A abertura de conta corrente no Banco do Brasil é obrigatória aos alunos de Nível Superior (modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI) e facultada aos alunos de Nível Médio (PIBIC EM). Os dados bancários do bolsista devem ser indicados na Plataforma Carlos Chagas pelo mesmo, até o dia 14/08/2021.

10. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Os pedidos de reconsideração relativos à pontuação deverão ser protocolados no setor específico e encaminhados ao Comitê Técnico Científico do Campus para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.



11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsista poderá ser solicitada **ATÉ O SEXTO MÊS (6 meses) de implementação da bolsa**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;

11.2 O cancelamento poderá ser solicitado a **qualquer momento**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa, observando as penalidades previstas para o aluno no item 6.1.8;

11.3 No caso de cancelamento da bolsa, o orientador ficará impedido de submeter novo projeto no edital subsequente;

11.4 O cancelamento ou substituição do bolsista deverá ser solicitado ao Coordenador de Pesquisa do Campus via formulário próprio disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 Após a avaliação das propostas, os alunos selecionados deverão entregar a seguinte documentação ao Coordenador de Pesquisa do Campus:

a) Termo de compromisso do estudante e do orientador via formulário próprio disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>;

b) Cópias dos documentos de Identidade e CPF;

c) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, constando: nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros;

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Comprovante de atualização do Currículo Lattes.

12.2 No caso de pedido de renovação é obrigatória a apresentação de relatório parcial atualizado do projeto em andamento, o qual passará por avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus. É considerado pedido de renovação, qualquer projeto proposto com aluno que já participa como bolsista em qualquer dos programas de iniciação científica de Ensino Técnico ou Superior;

12.3 Após seleção, os alunos deverão procurar a Coordenação de Pesquisa do campus para receber as orientações necessárias, bem como a declaração para abertura de conta corrente;



13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente caso seja feito algum repasse do Campus como forma de auxílio financeiro para a pesquisa;

13.1.1 Entregar a prestação de contas financeira final junto ao DAP do Campus **ATÉ 30 DIAS** após o encerramento da vigência da bolsa de iniciação científica;

13.1.2 Apresentar prestação de contas financeira parcial, quando solicitado pelo IFAM em caráter excepcional.

13.2 A comissão de auditoria da PPGI poderá, a qualquer momento, proceder à avaliação “*in loco*” no campus da vigência do programa.

14. DOS RECURSOS

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado através de requerimento oficial do protocolo do campus dirigido ao Comitê Técnico Científico, estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados, dentro do prazo estabelecido, via protocolo institucional.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

15.2 O acompanhamento das etapas previstas neste edital e do desenvolvimento dos projetos serão de responsabilidade do CNPq, da PPGI e da Coordenação de Pesquisa de cada campus;

15.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Manaus, 12 de julho de 2021.

Jucimar Brito de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



ANEXO I FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR E COORIENTADOR	
NOME DO ORIENTADOR:	
CPF:	RG/ ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DO NASCIMENTO:	SEXO: () M () F
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./etc. – bairro/cidade/CEP):	
CELULAR (DDD+NÚMERO):	
SLAPE:	LINK DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR:
TITULAÇÃO: () DOUTOR () MESTRE () ESPECIALISTA () GRADUADO	
CAMPUS / DEPARTAMENTO / COORDENAÇÃO EM QUE ESTÁ LOTADO:	
TELEFONE PARA CONTATO NO IFAM:	
NOME DO COORIENTADOR:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES DO COORIENTADOR:	
2. DADOS DO ALUNO CANDIDATO À BOLSA	
CONCORRÊNCIA: () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO	
TIPO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA: () NOVA () RENOVAÇÃO (se o aluno já é bolsista)	
NOME COMPLETO:	
CPF:	E-MAIL:
RG:	
CELULAR (DDD+NÚMERO):	CURSO/MODALIDADE:
NÍVEL DE ENSINO:	
PERÍODO:	TURNO:
SE ALUNO DO ENSINO SUPERIOR, FOI BENEFICIÁRIO DE POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INGRESSO NA INSTITUIÇÃO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
QUANTIDADE DE REPROVAÇÕES NO ÚLTIMO ANO:	
ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (IRA):	
LINK DO CURRÍCULO LATTES DO DISCENTE:	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.	
LOCAL:	DATA:
NOME DO ORIENTADOR:	
ASSINATURA:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO

EDITAL – N° 003/2020/DPI/PPGI/IFAM/IC

TÍTULO DO PROJETO:

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR (FICHA A)

<u>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) ORIENTADOR(A) (Proponente)</u>		
A.1) Produção Científica	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
05 pontos por artigo completo em periódico internacional indexado	05 pontos/artigo	
04 pontos por artigo completo em periódico nacional indexado	04 pontos /artigo	
03 pontos por livro	03 pontos/livro	
03 pontos por patente depositada	03 pontos /patente	
02 pontos por capítulo de livro	02 pontos/ capítulo	
01 ponto por resumo em anais de congresso	01 ponto/resumo	
01 ponto por trabalho técnico	01 ponto/trabalho	
01 ponto por experiência profissional na área do projeto por ano até no máximo de 05 pontos	01 ponto/ano	
0,5 ponto por artigo em jornais ou revistas	0,5 ponto/publicação	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS A.1:		
A.2) Orientação (concluída)	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
Tese de Doutorado	05 pontos/Tese	
Co-orientação de Tese de Doutorado	04 pontos/Co-orientação	
Dissertação de Mestrado	03 pontos /Dissertação	
Co-orientação de Dissertação de Mestrado	02 pontos/Co-orientação	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

Monografia de Especialização	02 pontos /Monografia	
Monografia de Graduação	01 ponto/ Monografia	
PAIC-AM/FAPEAM, PIBIC-Jr/FAPEAM, PIBIC/IFAM ou PIBIC/CNPq	01 ponto/projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS A.2:		
A.3) Participação em pesquisa	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
Coordenação de projeto de pesquisa financiado	05 pontos/coordenação	
Participação em projetos de pesquisa financiados	02 pontos/projeto	
Coordenação de projetos de pesquisa não financiados	03 pontos/coordenação	
Participação em projetos de pesquisa não financiados	01 ponto/projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS A.3:		
TOTAL DE PONTOS – FICHA A:		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DISCENTE
(FICHA B)

Índice de Rendimento Acadêmico (Conforme Histórico Escolar) x 2
(_____) X 2 = _____

TOTAL DE PONTOS – FICHA B: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
(FICHA C)

Itens de Avaliação do Projeto de Pesquisa (Mérito Científico)	Pontos	Avaliação
Coerência geral da proposta	0 a 15	
Clareza na apresentação do tema, delimitação do problema e objetivos	0 a 10	
Originalidade e relevância da pesquisa	0 a 5	
Adequação da metodologia proposta	0 a 10	
Viabilidade de execução, incluindo recursos, prazos e contrapartidas	0 a 10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS – FICHA C:		
Pareceres complementares		
Este projeto possui cunho inovador e/ou gera propriedade intelectual?	SIM	NÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:

SOMATÓRIO	
TOTAL DE PONTOS – FICHA A	
TOTAL DE PONTOS – FICHA B	
TOTAL DE PONTOS – FICHA C	
NOTA FINAL	

() APROVADO () APROVADO COM RESSALVAS () REPROVADO

Parecer final sobre o Projeto de Pesquisa e Recomendações necessárias:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

Justificativa no caso da não recomendação do projeto:

Data de Avaliação: ___/___/_____

Instituição: _____

Nome e Assinatura do avaliador